



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei Nº 127/00

De 23 de Fevereiro de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à construção do Campo de Futebol Gramado Municipal e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à construção do Campo de Futebol Gramado com Vestiários no município.

Art. 2º - Esta área fica localizada no atual Campo de Futebol, medindo 140 metros de larguras por 180 metros de comprimentos, totalizando 25.200 m² (vinte e cinco mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2000.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal